



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17**

PORTARIA CREFITO-17 Nº 29/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão de Educação da Terapia Ocupacional do CREFITO-17 e nomeação de membros deste Conselho Regional para comporem referida comissão e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região - CREFITO-17, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e tendo em vista o preconizado pela Resolução COFFITO Nº 182/1997;

Considerando a posse ocorrida em 12 de setembro de 2022, do novo colegiado responsável pela gestão do CREFITO-17 no quadriênio 2022-2026.

Considerando a deliberação ocorrida na 24ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada no dia 30 de setembro do corrente ano, que dispõe sobre a composição da Comissão de Educação da Terapia Ocupacional do CREFITO-17;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Educação da Terapia Ocupacional do CREFITO-17 e designar os seguintes membros para sua composição:

I - Francisco Leal de Andrade, inscrito no Crefito nº 6335-TO;

II - Rodrigo Alves dos Santos Silva , inscrito no Crefito nº 14290-TO;

III - Larissa Galvão da Silva, inscrita no Crefito nº 16128-TO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17**

Art. 2º. Designar o Dr. Francisco Leal de Andrade para exercer a função de coordenador da presente comissão.

Art. 3º. Atribuir a esta comissão as funções de acompanhar os temas em discussão no Poder Legislativo, bem como ações do Poder Executivo, nas esferas municipal e estadual, sempre que houve relação aos interesses da Terapia Ocupacional, identificando e monitorando proposições legislativas e atos normativos do Poder Executivo e traçar estratégias de ação e intervenção em proposições legislativas relacionadas à Terapia Ocupacional ou que produzam efeitos sobre o exercício profissional dos Terapeutas Ocupacionais no Estado de Sergipe.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Educação da Terapia Ocupacional do CREFITO-17:

I - Assessorar o CREFITO 17 nos assuntos relacionados à área legislativa e normativa, visando ações que objetivem a valorização do exercício profissional;

II - Representar o CREFITO 17 na sua área de atuação e, desde que previamente autorizada pela diretoria da Autarquia;

III - Organizar e promover reuniões com profissionais vinculados ao CREFITO 17, com entidades e instituições locais, sempre que a Diretoria do CREFITO 17 assim deliberar;

IV - Fomentar a capacitação dos profissionais de Sergipe na sua área de atuação;

V - Estimular e apoiar a formação, desenvolvimento e atuação de entidades que estejam vinculadas à área de atuação da Comissão;

VI - Apresentar, anualmente, planejamento de atuação, com as atividades a serem realizadas, responsáveis, prazos, recursos previstos, além de elaborar relatórios anuais para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações realizadas;

VII - Comunicar à Diretoria do CREFITO-17, protocolarmente, os casos de vacância na composição da Comissão no prazo de até 05 (cinco) dias após o ocorrido;

VIII - Informar à Diretoria do CREFITO 17, através do seu Coordenador, sobre atos ou fatos de que tenha conhecimento e que a qualquer título contribuam para a desqualificação ética, científica e social da Terapia Ocupacional, bem como para a desconstituição ético/legal das profissões de Fisioterapeuta e de Terapeuta Ocupacional;

IX - Promover ações compartilhadas com as demais comissões e câmaras técnicas do CREFITO 17;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

X - Fomentar a inserção e a participação do CREFITO 17 nos espaços de debate e produção de conhecimentos na sua área de atuação, como Fóruns, congressos e Conferências e demais eventos;

XI - Desenvolver e produzir materiais informativos, técnicos e científicos, acerca da sua área de atuação;

XII - Dar publicidade às ações promovidas por essa comissão;

Art. 7º. Qualquer despesa a ser realizada por esta comissão deverá ser autorizada previamente pela Diretoria do CREFITO 17.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

Aracaju/SE, 14 de dezembro de 2022.

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17